



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar, de forma fundamentada, a **necessidade da contratação de empresa especializada na organização, produção e execução do Festival de Inverno de Urubici 2025**, evento de caráter cultural, turístico e econômico que compõe o calendário oficial do município e que representa uma importante ferramenta de **fomento ao desenvolvimento regional sustentável**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Urubici é reconhecida como uma das principais cidades turísticas da Serra Catarinense e, por sua localização geográfica privilegiada, condições climáticas singulares e belezas naturais inigualáveis, consolidou-se como um dos **destinos mais procurados do Brasil durante a temporada de inverno**. Com temperaturas que frequentemente atingem marcas negativas, registros de geada e neve, além de um conjunto de atrativos culturais e gastronômicos típicos da região serrana, o município atrai milhares de turistas todos os anos, especialmente entre os meses de maio e agosto, o que gera impacto direto na economia local e impulsiona o comércio, os serviços e o setor hoteleiro.

Diante desse contexto, o **Festival de Inverno de Urubici** se configura como um evento estratégico, tanto no aspecto promocional da imagem da cidade quanto no estímulo direto à economia local. O festival é uma vitrine da cultura regional, um catalisador do turismo sazonal e um fator indutor da geração de emprego e renda. A realização de um evento deste porte e complexidade requer a mobilização de diversos recursos técnicos e operacionais, envolvendo desde infraestrutura física, logística e produção técnica, até planejamento artístico, comunicação e atendimento ao público. Considerando que a Prefeitura de Urubici não dispõe, em sua estrutura organizacional, de equipe técnica especializada, equipamentos e recursos suficientes para planejar e executar, por conta própria, um evento com tal amplitude, **torna-se indispensável a contratação de empresa com experiência comprovada no setor de eventos de grande porte**, apta a garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução.

Além do aspecto turístico e cultural, a realização do festival possui uma forte **função estratégica para o fortalecimento da economia local**. Estima-se que o evento gere impacto positivo em diversos setores, como hotelaria, alimentação, transporte, comércio, artesanato e serviços, movimentando financeiramente o município, fomentando o empreendedorismo e promovendo a circulação de riquezas dentro da própria comunidade. Trata-se, portanto, de uma política pública transversal, que integra turismo, cultura, economia e desenvolvimento social.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida necessária, eficaz e legítima, não apenas para garantir a execução técnica do Festival de Inverno de Urubici 2025, mas para consolidar uma estratégia de desenvolvimento regional baseada na vocação turística do município. A contratação se insere dentro das diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, previstos em seus artigos 5º e 11, sendo amparada por planejamento prévio e pela demonstração de sua viabilidade e relevância por meio deste Estudo Técnico Preliminar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto contratual — consistente na organização, produção e execução do **Festival de Inverno de Urubici 2025** — a empresa contratada deverá **comprovar, obrigatoriamente, habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica compatível com a complexidade e a natureza dos serviços a serem prestados**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, incluindo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto no **art. 29, inciso V, da Lei nº14.133/2021**.

Regularidade com a Seguridade Social

É indispensável a apresentação de comprovante de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da legislação previdenciária.

Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar **experiência prévia na execução de eventos de características semelhantes**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento, em período anterior, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os exigidos neste certame. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa possua expertise suficiente para garantir a qualidade, segurança e eficiência na realização do Festival de Inverno de Urubici 2025, evento de grande relevância para o município e de alta complexidade operacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise técnica da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e considerando a natureza e a complexidade do objeto — a organização, produção e execução do **Festival de Inverno de Urubici 2025** — a **solução mais adequada e viável identificada foi a contratação, por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada no setor de eventos**, com experiência comprovada em festivais de médio e grande porte.

A contratação de terceiros especializados representa a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e garantia da qualidade do serviço, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da **Lei nº 14.133/2021**.

Outras Alternativas Consideradas e Razões de Inviabilidade

a. Execução Direta pela Administração Pública Municipal

A hipótese de execução direta pela Prefeitura, por meio de servidores próprios e com a utilização de recursos internos, foi inicialmente considerada, mas se mostrou totalmente **inviável do ponto de vista técnico, operacional e legal**. A estrutura administrativa da Secretaria de Turismo, bem como das demais pastas correlatas, **não dispõe de equipe capacitada, equipamentos ou estrutura física para planejar e operacionalizar um evento de grande porte**, o que comprometeria diretamente a qualidade e a segurança do festival. Ademais, a execução direta exigiria contratações fragmentadas de equipamentos, serviços e profissionais, o que aumentaria significativamente o risco de falhas operacionais, elevação de custos e dificuldades na fiscalização e coordenação das atividades.

b.

c. Parceria com Entidades do Terceiro Setor (OSCIPI, OS ou Associações Culturais)

Foi também avaliada a possibilidade de firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, nos moldes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014). No entanto, **essa alternativa foi descartada por não atender plenamente à urgência da demanda**, bem como pela ausência, neste momento, de instituições locais com capacidade técnico-operacional comprovada e experiência prévia em festivais de grande porte. Além disso, tal modelo demandaria tempo adicional para estruturação de plano de trabalho, análise de mérito cultural e celebração de termo de colaboração ou fomento, o que poderia comprometer o cronograma de execução do evento.

d. Realização por meio de Parceria Público-Privada (PPP ou Concessão de Patrocínio)

Também foi considerada a realização do festival por meio de parceria com empresas privadas, em formato de concessão, patrocínio ou chamamento público. Entretanto, além das **limitações legais e procedimentais** que esse tipo de parceria impõe, observou-se que **o tempo hábil até a realização do evento não é suficiente para viabilizar a modelagem jurídico-financeira** necessária, tampouco

há garantia de atratividade suficiente para o setor privado assumir integralmente os riscos e custos de um evento dessa magnitude, especialmente considerando a natureza cultural e turística do festival, cujo retorno financeiro é indireto.

Justificativa da Solução Adotada

Diante das alternativas analisadas, a contratação, via processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, de **empresa especializada na execução de eventos** demonstrou-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável. Essa abordagem permite à Administração contar com expertise técnica consolidada, acesso a redes de fornecedores qualificados e capacidade de entrega dentro dos prazos estipulados, assegurando que o **Festival de Inverno de Urubici 2025** ocorra com alto padrão de qualidade, impacto turístico relevante e ampla aprovação da população e dos visitantes.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição: **Contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos para a realização do Festival de Inverno de Urubici 2025**, incluindo o planejamento, produção artística e técnica, infraestrutura, logística, captação de atrações culturais e musicais, comunicação visual, divulgação e demais serviços correlatos:

Unidade: serviço

Valor estimado unitário: **R\$ 299.333,33 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

Valor total estimado para o ano atual: **R\$ 299.333,33 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para a organização do **Festival de Inverno de Urubici 2025** tem como objetivo alcançar um conjunto de **resultados estratégicos, mensuráveis e interligados**, capazes de promover impactos positivos para o turismo, a economia, a cultura e a imagem institucional do município. A seguir, listam-se os principais resultados esperados:

a. **Elevação do fluxo turístico durante a alta temporada de inverno**

Atração de turistas regionais, estaduais e nacionais para Urubici, ampliando a taxa de ocupação da rede hoteleira e elevando os indicadores de visitação do município.

b. **Aquecimento da economia local**

Estímulo direto ao comércio, à hotelaria, à gastronomia, ao transporte e aos serviços locais, com impacto positivo sobre a geração de renda, emprego e circulação de capital no município.

c. **Fortalecimento da imagem institucional de Urubici como destino de inverno**

Consolidação do município como referência nacional em turismo de inverno por meio de ações de comunicação, identidade visual, mídias sociais e cobertura da imprensa.

d. **Promoção e valorização da cultura regional serrana**

Incorporação de elementos culturais locais na programação (música, gastronomia, artesanato, tradições), fortalecendo a identidade cultural da cidade e o orgulho da população.

- e. **Execução de um evento com alto padrão de qualidade técnica e organizacional**
Garantia de excelência na estrutura, produção, segurança, logística e recepção do público, promovendo uma experiência positiva e memorável aos visitantes.
- f. **Inclusão social e participação da comunidade local**
Envolvimento de artistas, produtores, empreendedores e trabalhadores locais na execução do festival, promovendo oportunidades de participação e renda direta.
- g. **Estímulo ao empreendedorismo criativo e cultural**
Fomento à economia criativa por meio da valorização de artistas, artesãos, produtores de alimentos típicos, expositores e grupos culturais da região.
- h. **Geração de empregos temporários e prestação de serviços locais**
Criação de oportunidades de trabalho para profissionais de montagem, segurança, limpeza, alimentação, guias turísticos e equipes de apoio, durante todas as etapas do evento.
- i. **Desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo**
Estreitamento das relações entre os diversos segmentos envolvidos no setor turístico (agências, receptivos, restaurantes, pousadas, transporte), gerando sinergia e integração econômica.
- j. **Reforço da arrecadação municipal por meio da movimentação econômica**
Potencial aumento da arrecadação de tributos como ISS, ICMS e taxas decorrentes do crescimento temporário das atividades econômicas locais.
- k. **Atratividade para futuros investimentos no setor de eventos e turismo**
Demonstração da capacidade do município em realizar eventos de grande porte, criando um ambiente favorável para a captação de novos projetos e patrocínios privados.
- l. **Ampliação do calendário turístico e cultural de Urubici**
Inclusão definitiva do Festival de Inverno como uma ação anual institucionalizada, agregando valor ao calendário oficial do município.
- m. **Estabelecimento de indicadores e métricas de avaliação do evento**
Implantação de critérios de monitoramento e avaliação do impacto do festival, por meio de dados de público, ocupação hoteleira, vendas no comércio, alcance de mídia, entre outros.
- n. **Fomento ao sentimento de pertencimento e orgulho cívico na população**
Promoção de um ambiente positivo, de celebração e valorização da cidade, gerando engajamento da comunidade local com os objetivos da gestão pública.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Urubici, 18 de junho de 2025.

**FABRICIO MEDEIROS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**